



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**

**PROJETO DE LEI Nº 72 de 22 de setembro de 2022.**

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 6008/2022  
Data: 07/11/2022 - Horário: 17:25  
Legislativo

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de abono aos servidores do poder Legislativo municipal de Marilândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA**:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia, que estiverem em exercício, o pagamento de um abono em parcela única no valor de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), não incorporado à remuneração.

Art. 2º. As despesas de que se trata esta Lei será pago no mês de dezembro de 2022 e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais na fixação de proventos;

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação constante da unidade orçamentária 100001.0130100014.002 - Remuneração, Encargos Sociais e Auxílio dos Servidores do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Marilândia, elemento de despesa nº 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia/ES 22 de setembro de 2022.

Adilson Reggiani  
Vereador

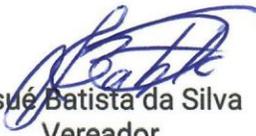
Douglas Badiani  
Presidente

Alcione Boldrini Monechi  
Vereadora

Emilio Gava  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**

  
Josué Batista da Silva  
Vereador

  
Josiane Cristina Silva Passamani  
1ª Secretária

  
Jovander Comério  
Vereador

  
Paulo Costa  
Vice - Presidente

  
Silvano José Dondoni  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2021-2022**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 72 de 22 de setembro de 2022.**

Os servidores públicos do Legislativo Municipal de Marilândia/ES, integram a chamada mola-mestra da administração municipal, prestando diariamente os seus serviços em prol do desenvolvimento de Marilândia, merecendo, de fato, sem qualquer distinção, o reconhecimento e o respeito dos representantes públicos.

A concessão de um abono salarial de natal, a ser pago no mês de dezembro deste ano, na forma e critérios estabelecidos no presente Projeto de Lei, permitirá que os servidores possam passar o período natalino com um pouco mais de esperança e alegria em seus lares dos anos anterior 2020 e 2021.

Ainda, levando-se em consideração que a Lei Complementar nº 173/2020 expedida pelo Governo Federal, proibiu até 31 de dezembro de 2021, Estados e Municípios a conceder, qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos, cuja vedação se procedeu em decorrência da calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19, o que dessa forma os servidores ficaram proibidos pela LC a terem seus reajustes e ou qualquer outro tipo de vantagem nos anos de 2020 e 2021.

Na mesma esteira de raciocínio, citamos ainda que, nesse período proibitório, ficou vedado ao funcionalismo público contar esse período para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

Portanto, durante o período compreendido de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, todos os atos que importavam em aumento de despesa de pessoal, baseados em adições financeiras decorrentes de progressão na carreira, desenvolvimento qualitativo de servidores, ficaram suspensos até 31 de dezembro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2021-2022**

Mais uma vez queremos aqui registrar que, o marco inicial da contagem da decretação da calamidade pública, por meio do ato do Senado da República, foi publicado em 20 de março de 2020, suspendendo todos os direitos do servidor público por calamidade da pandemia covid 19, somente retomado o direito em janeiro de 2022.

Desta feita, apresentamos o Projeto de Lei, concedendo abono salarial de natal aos servidores públicos do Poder Legislativo de Marilândia/ES, como forma de amenizar a situação financeira no final do ano, período importante e que nos traz esperanças e reflexões para melhores dias para todos.

É nossa justificativa.

Câmara Municipal de Marilândia, em 22 de setembro de 2022.

**Adilson Reggiani**  
Vereador

**Alcione Boldrini Monechi**  
Vereadora

**Douglas Badiani**  
Presidente

**Emilio Gava**  
2º Secretário

**Josué Batista da Silva**  
Vereador

**Josiane Cristina Silva Passamani**  
1ª Secretária

**Jovander Comério**  
Vereador

**Paulo Costa**  
Vice - Presidente

**Silvano José Dondoni**  
Vereador